

EDITAL Nº 05, 27 DE JULHO DE 2026

PROCESSO DE RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO PARA 2027

PROGRAMA SANTA PLURAL

O Diretor Geral do Colégio Santa Cruz, mantido pela Congregação de Santa Cruz, de acordo com suas atribuições regimentais, torna públicos, por meio deste edital, os termos e as condições do **PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO** integral ou parcial no ano letivo de 2027, para estudantes negros ou indígenas que atendam aos critérios de elegibilidade previstos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de renovação do benefício é composto das seguintes etapas:

- a) entrega da documentação exigida, conforme o que consta no [anexo 2](#);
- b) comparecimento do(s) responsável(is) para a realização da entrevista social;
- c) avaliação socioeconômica;
- d) análise individual dos pedidos de RENOVAÇÃO pela Comissão de Bolsas de Estudo;
- e) divulgação do resultado;

1.2. É obrigatório aos responsáveis pelo(a) estudante tomar conhecimento das normas e dos procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes ao processo de renovação, pois a participação implica a aceitação integral das cláusulas.

2. DAS VAGAS PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

2.1. Para 2027, o Projeto de Ampliação da Diversidade Racial, visando à permanência de estudantes negros e indígenas, chama os alunos beneficiados nos anos anteriores para a realização da renovação e da manutenção de seu benefício.

2.2. O presente processo seletivo tem natureza privada. As bolsas de estudo serão financiadas pela Associação Santa Plural, entidade sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à educação básica oferecida pelo Colégio Santa Cruz a crianças e adolescentes que, após avaliação socioeconômica realizada nos termos deste edital, demonstrem insuficiência de recursos para arcar integralmente com os custos das mensalidades escolares.

2.3. O percentual de benefício concedido será aplicado sobre as mensalidades (de 1 a 12) no plano de 12 parcelas. Serão mantidos os subsídios que forem de caráter obrigatório, desde que previamente solicitados pelo(a) responsável ao Serviço Social.

Os subsídios serão concedidos, de acordo com o percentual de desconto/benefício aprovado, nos seguintes itens:

- ✓ material didático (lista da série a cursar);
- ✓ uniforme escolar (kit pré-estabelecido até o ano de uso obrigatório);
- ✓ lanche (séries obrigatórias);
- ✓ 1 (uma) atividade complementar com almoço;
- ✓ saída pedagógica;
- ✓ Estudo do Meio.

2.4. Será anulado, a qualquer tempo, o pedido que não atenda às determinações deste edital.

2.5. No ato do pedido, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) concorda com os termos que constam neste edital e declara que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, incluindo a divulgação de seus nomes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados fornecidos serão analisados para verificação dos critérios socioeconômicos e de elegibilidade, previstos neste edital.

2.6. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins de execução do processo de renovação de bolsa de estudos, observando os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1. Estudantes com pendências financeiras perante a instituição não poderão participar do processo de renovação.

3.2. Em caso de documentação incompleta, **a solicitação não será analisada**, tornando o pedido indeferido.

3.3. O benefício produzirá efeitos a partir da assinatura do termo de concessão, salvo decisão administrativa diversa.

3.4. A concessão do benefício terá a duração para ano letivo de 2027, devendo o pedido ser renovado anualmente.

3.5. Obrigam-se os responsáveis pelo estudante bolsista a informar ao Serviço Social da instituição, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e/ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

3.6. Sendo aferido considerável aumento nos proventos apresentados pela família solicitante, superior ao per capita pré-estabelecido em edital, compromete-se a Comissão a analisar com equidade a capacidade contributiva atualizada, a fim de considerar reajustes proporcionais e graduais que possibilitem a organização e o planejamento das despesas familiares, com vias a garantir a permanência do(a) estudante e resguardar o benefício do maior poder aquisitivo conquistado.

3.7. Depois de concedida a bolsa de estudo, caso se constate o uso de má-fé ou a falsidade da documentação ou das informações apresentadas, o benefício será cancelado. Importante: o cancelamento terá efeito retroativo e o(a) estudante estará sujeito(a) a sofrer cobrança dos valores complementares das mensalidades pagas com desconto, além da cobrança de juros e correção monetária de praxe.

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1. A avaliação socioeconômica é atribuição exclusiva do Serviço Social, que cumpre legislação própria de sua categoria profissional. Nenhum outro setor da escola tem ingerência nesse processo.

4.2. A documentação para a avaliação socioeconômica (prevista no [anexo 2](#)) deverá ser encaminhada em formato PDF, via e-mail (socialsanta@santacruz.g12.br), identificada pelo nome do(a) estudante respeitando o cronograma de Renovação, disponível no [anexo 1](#).

É de total responsabilidade do(a) estudante, candidato(a)/ou aluno(a) o acompanhamento do e-mail informado, regularmente, inclusive a caixa de spam e lixo eletrônico.

4.2.1. O Serviço Social e/ou a Comissão de Bolsas poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos adicionais necessários à análise socioeconômica.

4.3. O agendamento da entrevista, para a avaliação socioeconômica, com os responsáveis pelo(a) estudante será realizado somente após recebimento de toda a documentação, conforme item 4.2.

4.4. Em caso de não comparecimento no dia e no horário agendado, o(a) responsável deverá encaminhar um e-mail em até 24 horas para o endereço socialsanta@santacruz.g12.br com o título “Solicitação de reagendamento de entrevista”, relatando o motivo de sua ausência.

4.5. o Serviço Social poderá realizar diligências complementares para a verificação das informações prestadas, inclusive entrevistas, vistas domiciliares e consulta a dados publicamente disponíveis.

4.6. O(A) responsável pelo(a) estudante responde pela veracidade dos dados socioeconômicos informados ao Serviço Social.

4.7. Os documentos entregues ao Serviço Social não serão devolvidos. Após o encerramento do processo, os documentos físicos e digitais poderão ser descartados ou eliminados de forma segura, observadas as normas internas de retenção documental e a legislação aplicável.

4.8. A participação no processo é restrita ao(à) estudante que atender aos critérios de elegibilidade previstos nos editais anteriores, beneficiados com bolsas de estudo integral (100%) ou parcial (50%). Além dos requisitos acima, o(a) responsável pelo(a) estudante está sujeito(a) a todas as demais determinações legais e regulamentos que dizem respeito à matéria, integral e rigorosamente cumpridos pelo Serviço Social.

4.9 O resultado do processo de renovação e manutenção dos benefícios será comunicado individualmente via e-mail, conforme cronograma ([anexo 1](#)).

5. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS INTEGRAIS OU PARCIAIS

5.1. A direção do Colégio Santa Cruz designará uma Comissão de Bolsa de Estudos que ficará responsável pela análise das solicitações de renovação do benefício, mediante a entrega da documentação e da avaliação socioeconômica por profissional habilitado. Essa comissão será responsável pelo deferimento ou indeferimento do pedido, de acordo com os critérios pré-estabelecidos, bem como pelo percentual apropriado para cada caso deferido.

5.1.1 A concessão e o percentual do benefício observarão critérios socioeconômicos institucionais, incluindo renda familiar per capita, composição familiar, padrão de consumo, patrimônio, situação habitacional e demais elementos analisados pelo Serviço Social.

5.1.2. A análise dos pedidos observará os critérios institucionais previstos neste edital, podendo a Comissão de Bolsas realizar avaliação global e comparativa das solicitações, considerando aspectos socioeconômicos, pedagógicos e de adequação ao programa institucional.

5.1.3. As decisões da Comissão de Bolsas têm caráter técnico e discricionário, observados os limites deste edital e da legislação aplicável.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do processo de renovação será comunicado individualmente via e-mail, conforme cronograma ([anexo 1](#)).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso do resultado da avaliação socioeconômica somente em caso da existência de fato novo, que altere substancialmente dados da documentação originalmente entregue ao Serviço Social, dentro do prazo deste processo. O fato deve ser apresentado ao Serviço Social presencialmente, por escrito, e deve ser devidamente comprovado.

7.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 7(sete) dias úteis contados da divulgação do resultado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente

7.3. O recurso será analisado pela Comissão de Bolsas, cuja decisão terá caráter definitivo e irrecorrível no âmbito institucional.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

8.1. O(A) responsável pelo(a) estudante aprovado(a) deverá realizar a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** em data a ser definida e comunicada, posteriormente, pela secretaria geral.

8.2. Somente será aceita a matrícula do(a) estudante que apresentar a documentação completa no ato da matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A bolsa de estudos e os benefícios concedidos têm validade de 1(um) ano, sendo obrigatória a renovação mediante avaliação socioeconômica e entrevista social no ano letivo seguinte.

9.2 A manutenção da bolsa de estudos e dos benefícios está condicionada à permanência das condições socioeconômicas que fundamentaram sua concessão, bem como ao cumprimento das normas institucionais e contratuais do Colégio Santa Cruz.

9.3 O benefício poderá ser revogado, suspenso ou revisado a qualquer tempo, caso sejam constatadas alterações relevantes nas condições socioeconômicas da família, omissão de informações, apresentação de documentos inverídicos ou descumprimento das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços educacionais.

9.4. A retenção escolar poderá ensejar reavaliação do benefício pela Comissão de Bolsas, considerando aspectos pedagógicos, socioeconômicos e o histórico escolar do(a) estudante.

9.5. O resultado do presente processo seletivo é válido para o ano letivo de 2027.

9.6. Este edital entra em vigor na data da sua publicação e permanece até o preenchimento das vagas ou o vencimento dos prazos.

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Direção do Colégio Santa Cruz e pela Comissão de Bolsas de Estudo.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

Fábio Marinho Aida

Diretor Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RENOVACÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS – SANTA PLURAL

EVENTO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/07/2026	EQUIPE DE COMUNICAÇÃO
ENTREGA DE DOCUMENTOS	27/07 a 16/08/2026	FAMÍLIA/RESPONSÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA SOCIAL FAMILIAR	27/07 a 21/08/2026	SERVIÇO SOCIAL
ANÁLISE INDIVIDUAL DO PLEITO	27/07 a 28/08/2026	COMISSÃO DE BOLSA
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	11/09/2026	SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS
PROJETO SANTA PLURAL

Atenção: Os documentos deverão ser enviados de forma legível e em arquivos no formato PDF.

A. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO

- **Exclusivo para beneficiários de Programas Sociais cadastrados no CADÚnico.**

Apresentar folha de rosto do CADÚnico. Serão aceitos os cadastros que atendam aos critérios:

- 1) atualização nos últimos 12 meses;
- 2) indicação de todos os membros familiares residentes no domicílio;
- 3) apresentação da renda per capita familiar, aferida pelo CRAS/CREAS.

O documento está disponível no CRAS/CREAS de referência (ou seja, onde fez o cadastro) ou pelo link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

B. DOCUMENTOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO (A)

- Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e CPF.

C. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA COM O(A) CANDIDATO (A)/ALUNO(A)

- Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento.
- CPF – Cadastro de Pessoa Física.

D. PARA MEMBROS FAMILIARES (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) ATÉ 18 ANOS

- Para estudantes de escolas particulares - declaração escolar + comprovante de pagamento de mensalidade. Em caso de bolsistas, enviar declaração de bolsa (com percentual descrito).
- Caso não esteja em idade escolar, enviar apenas o RG ou Certidão de Nascimento e CPF.

E. SOBRE MORADIA E GASTOS FAMILIARES

Será necessário informar os gastos familiares referentes à moradia.

- Residência alugada: boleto/comprovante de pagamento do mês de MAIO/2026.
- Residência financiada: boleto/comprovante de pagamento do mês de MAIO/2026.
- Residência cedida: apenas comprovante de residência.
- Fatura/conta de: energia elétrica, fornecimento de água, internet, mensalidade escolar, transporte escolar, TV a cabo, cartão de crédito e condomínio.

F. SOBRE VEÍCULO

- Se veículo quitado: RENAVAL.
- Se veículo financiado: boleto do mês de MAIO/2026 em nome de um dos responsáveis.
- Se veículo alugado: boleto de pagamento do mês de MAIO /2026.

G. COMPROVANTES DE RENDA DE ACORDO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Trabalhador(a) de carteira assinada (CLT) ou trabalhador(a) rural: CTPS digital completa + CNIS com remunerações+ IRPF completo de 2025/2026 (caso seja descontado em contracheque ou declare); quando não declarar, enviar o nada consta+ EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.

2. Servidor(a) público(a): contracheque/holerite dos meses de março, abril, maio de 2026 + IRPF completo de 2025/2026 (caso seja descontado em contracheque ou declare); quando não declarar, enviar o nada consta+ EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.

3. Desempregado(a): CTPS digital completa + CNIS com remunerações + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES + IRPF completo de 2025/2026 (caso declare); quando não declarar, enviar o nada consta.

4. Nunca exerceu atividade laboral (para maiores de 18 anos) ou atua como trabalhador(a) não remunerado(a) - afazeres domésticos: CTPS digital completa + CNIS com remunerações + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES + IRPF completo de 2025/2026 (caso declare); quando não declarar, enviar o nada consta.

5. Autônomo(a) (pagamento de autonomia ao INSS) ou profissional liberal: CTPS digital completa + CNIS com remunerações + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES + IRPF completo de 2025/2026 (caso declare); quando não declarar, enviar o nada consta.

6. Trabalhador(a) informal: CTPS digital completa + CNIS com remunerações + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES + IRPF completo de 2025/2026 (caso declare); quando não declarar, enviar o nada consta.

7. Estagiário(a)/Jovem Aprendiz: CTPS digital completa + Contrato de Estágio ou de Aprendizagem ou Declaração da Instituição de Ensino ou Aprendizagem+ CNIS com remunerações + Comprovante de Rendimentos.

PESSOA JURÍDICA

8. Microempreendedor(a) individual (MEI): CTPS digital + CNIS com remunerações + Declaração Anual de Faturamento (DASN/SIMEI) + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES + IRPF de 2025/2026 (caso declare); quando não declarar, enviar o nada consta+ DECORE ou demonstração de resultados do último trimestre.

9. Empresário(a) individual (EI), empresário(a) EIRELI, Sociedade Limitada/LTDA, Sociedade Anônima, Empresa de Pequeno Porte (EPP): CONTRATO SOCIAL + PROLABORE + DECORE assinado por contador habilitado + IRPJ de 2025/2026 completo + IRPF 2025/2026 completo (caso declare);

quando não declarar, enviar o nada consta + CNIS com remunerações + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.

H. PARA MEMBROS FAMILIARES MAIORES DE 16 ANOS

10. REGISTRATO - Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).

I. OUTRAS FORMAS DE RENDA

11. Pensão alimentícia: EXTRATO BANCÁRIO CONSTANDO O PAGAMENTO referente aos meses de abril e maio/2026.

12. Ajuda/doação regular de pessoa não residente no domicílio: EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.

13. Aposentadoria INSS ou outros regimes: CNIS com remunerações + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES + IRPF completo de 2025/2026 (caso declare); quando não declarar, enviar o nada consta.

14. Pensão (por morte ou outros) INSS ou outros regimes: CNIS com remunerações + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES + IRPF completo de 2025/2026 (caso declare); quando não declarar, enviar o nada consta.

15. BPC/LOAS: CNIS com remunerações.

16. Seguro-desemprego: COMPROVANTE EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA (EXTRATO do mês de ABRIL/2026).

J. COMPROVANTE DE GASTOS COM SAÚDE/DEFICIÊNCIA

17. Laudo médico: apresentar atestado de doença grave/deficiência que implique gastos significativos na renda familiar. Caso haja, apresentar recibos dos gastos do mês de maio/2026 inerentes ao tratamento (assinado e carimbado pelo estabelecimento ou profissional de saúde).

*****OBSERVAÇÃO:** Poderão ser solicitados documentos complementares a critério do Colégio Santa Cruz para que a avaliação socioeconômica seja concluída.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Sobre CTPS

Carteira de Trabalho Digital completa, apresentando contratos anteriores.

Acesse: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

Sobre CNIS com remunerações / extrato do INSS

CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - Extrato de Contribuição Previdenciária com remunerações: apresenta a relação de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

Acesse: <https://meu.inss.gov.br/#/login>

Sobre IRPF

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2026 – exercício 2025), com todas as folhas e recibo de entrega para os que declaram (de acordo com as regras da Receita Federal), inclusive retificadoras, se houver.

Caso não declare o IRPF, emitir a Consulta de Restituições IRPF (2026), que comprova que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Acesse: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

Sobre o REGISTRATO - Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS)

O Relatório Registrato do Banco Central contém as informações correspondentes ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro sobre os relacionamentos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras nas quais o cliente mantém investimentos ou ativos, como conta corrente, poupança e outras aplicações.

É possível fazer a solicitação do Registrato diretamente na Central de Atendimento do Banco Central (BACEN) ou pela internet:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=18771febcae

Sobre comprovante de MEI

Disponível em:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpjccmei/certificado-cnpj>

O Serviço Social estará disponível para esclarecimento de dúvidas relativas aos procedimentos e às documentações.

Assistentes Sociais: Eliane Zucatto e Juliana Marques.

Telefone para contato: (011) 9.7894-6686.

Supervisora de Filantropia: Patricia Dias Zorovich Pierini

Telefone para contato: (011) 9.7894-6686